



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**DECRETO Nº 18/2022
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, salvo nos exercentes das atividades consideradas essenciais.

Considerando o Decreto Estadual no sentido de fixar como pontos facultativos os dias 28/02/2022 e 01/03/2022;

Considerando o recuo do percentual indicativo de agravamento dos efeitos danosos decorrentes da pandemia do COVID-19;

Considerando o elevado índice de vacinação nos municípios de Nossa Senhora de Lourdes/SE, o qual ultrapassa o percentual de 75%;

Considerando inexistência de lesão ao erário ou prejuízo à sociedade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

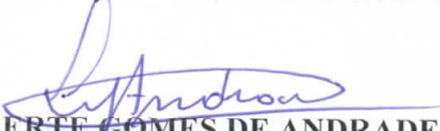
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, inclusive na Sede local, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022.

Art. 2º Fica excetuado do ponto facultativo, previsto no art. 1º, os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 24 de fevereiro de 2022.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal